



COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À REABERTURA DE SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA

VERT

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia securitizadora registrada na categoria "S2" e inscrita na CVM sob o nº 23.990
CNPJ nº 25.005.683/0001-09
NIRE 35.300.492.307
Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros
CEP 05407-003- São Paulo, São Paulo

com lastro em notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão da



MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Sociedade Limitada
CNPJ nº 35.237.331/0001-24 | NIRE 3523193213-7
Rua Agostinho Cantu, nº 207, Anexo E, nº 209, Butantã, CEP 05.501-010,
São Paulo - SP

A **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") na Categoria "S2", com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 25.005.683/0001-09, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE 35.300.492.307, e inscrita na CVM sob o nº 680 ("**Ofertante**"), na qualidade de emissora da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("**Debêntures**"), para distribuição pública em rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("**Resolução CVM 160**"), com lastro em notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia fidejussória adicional, em série única, para colocação privada, da 2ª (segunda) emissão da **MOTTU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agostinho Cantu, nº 207, Anexo E, nº 209, Butantã, CEP 05501-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.331/0001-24 ("**Mottu Locação**" ou "**Devedora**"), em que foi resguardada a possibilidade de reabertura de série para distribuição de eventual saldo remanescente das Debêntures ("**Oferta**") vem comunicar o que segue:

1. Reabertura de Série

Tendo em vista a distribuição parcial das Debêntures no contexto da Oferta, cujo anúncio de encerramento foi divulgado no dia 15 de setembro de 2023, e de forma a viabilizar a reabertura de série das Debêntures, nos termos da alínea c, do item 2, do inciso VIII, do art. 26 da Resolução CVM 160 e do disposto no Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023 ("**Reabertura de Série**"), foram firmados, em 27 de março de 2024: **(i)** o "*Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora*" ("**Quarto Aditamento à Escritura de Emissão**"), entre a Ofertante e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, com domicílio na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052, 13º andar, sala 132, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**"); e **(ii)** o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública das Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Vert Companhia Securitizadora – Reabertura da Série Única*" ("**Novo Contrato de Distribuição**"), entre a Ofertante, a Devedora, o **BANCO J.P. MORGAN S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3729, 6º (parte), 10º (parte), 11º, 12º (parte), 13º (parte), 14º e 15º andares, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-905, inscrita no CNPJ sob o nº 33.172.537/0001-98, na qualidade de instituição líder ("**J.P. Morgan**" ou "**Coordenador Líder**"), e a **MOTTU II S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Agostinho Cantu, nº 207, Anexo: E N 209; sala 2, Butantã, CEP 05501-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 49.365.999/0001-61, na qualidade de fiadora das Notas Comerciais. A distribuição das Debêntures objeto da Reabertura de Série estará limitada a 25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures do saldo não subscrito e integralizado na Oferta, de modo que totalizará no máximo R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).

As Debêntures objeto da Reabertura de Série contarão com características idênticas às Debêntures, inclusive o mesmo código ISIN.

2. Informações Adicionais

Maiores informações acerca da Emissora, da Oferta, da Reabertura de Série e da sua distribuição, podem ser obtidas com o Coordenador Líder, ou com a CVM.

Este Comunicado ao Mercado, o aviso ao mercado, o anúncio de início, o anúncio de encerramento, eventuais anúncios de retificação e todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta foram ou serão, conforme o caso, disponibilizados até o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora, da CVM e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários: (i) entre Investidores Profissionais; (ii) entre Investidores Qualificados, após o decurso de 6 (seis) meses da data de encerramento da Oferta; e (iii) entre o público investidor em geral, após o decurso de 1 (um) ano da data de encerramento da Oferta, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 86, inciso II, e 89, ambos da Resolução CVM 160, sendo

que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

AS INFORMAÇÕES DESTE COMUNICADO AO MERCADO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS DA OFERTA, MAS NÃO OS SUBSTITUEM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA REALIZAÇÃO DESTA OFERTA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA OFERTA NEM DE SEUS TEMOS E CONDIÇÕES.

São Paulo, 02 de abril de 2024

COORDENADOR LÍDER

J.P.Morgan

**Assessor Jurídico do Coordenador
Líder**



Assessor Jurídico da Devedora

